

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

PARECER SOBRE A ALTERAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS ENTRE A FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO, NO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO NO MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

-----FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, emite o seguinte Parecer sobre o assunto mencionado em epígrafe, em conformidade com o pedido apresentado pela Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local.-----

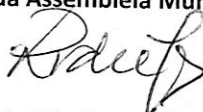
A presente Lei, procede à definição da Delimitação Administrativa Territorial entre a Freguesia de Foros de Arrão, do Município de Ponte de Sor, no Distrito de Portalegre, e a União de Freguesias de Parreira e Chouto, do Município de Chamusca, no Distrito de Santarém.-----

Os limites administrativos territoriais entre a Freguesia de Foros de Arrão, do Município de Ponte de Sor, no Distrito de Portalegre, e a União de Freguesias de Parreira e Chouto, do Município de Chamusca, no Distrito de Santarém, são os que constam do Procedimento de Delimitação Administrativa, os quais traduzem os interesses das respetivas populações, permitindo uma melhor gestão pública e de iniciativa privada.-----

Esta alteração aos limites administrativos, foi acordada entre as Autarquias e aprovada, por unanimidade, em todos os Órgãos Autárquicos, nomeadamente na Assembleia de Freguesia de Foros de Arrão, na Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Ponte de Sor, na Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto e na Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Chamusca, conforme consta das atas anexas ao documento enviado à Assembleia da República, razão pela qual e relativamente ao assunto em causa, se emite Parecer favorável à referida Alteração da Delimitação Administrativa.-----

-----Assembleia Municipal de Ponte de Sor, aos onze (11) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

O Presidente da Assembleia Municipal,



Fernando de Oliveira Rodrigues